

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.013099/2021-14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

ASSUNTO

Convite 02/2021 – 2º Gpt E

SECÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

Volume I

INTERESSADO: Cmdo 2º Gpt E / COE

MODALIDADE: Carta Convite

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa apta a realizar a ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx), conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	

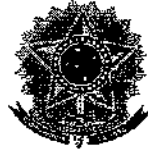


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

CONVITE 02/2021 – 2º Gpt E

ÍNDICE

Nr Ord	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Documento de Formalização da Demanda	02
3	Nomeação da Equipe de Planejamento	03-04
4	Comissão Permanente de Licitação	05
5	Dotação Orçamentária	06
6	Estudo Técnico Preliminar (com Gerenciamento dos Riscos)	07-20
7	Aprovação do Estudo Preliminar	21
8	Projeto Básico	22-64
9	Aprovação do Projeto Básico	65
10	Memorial Descritivo	66-69
11	Termo de Justificativas Técnicas Relevantes *	70-74
12	Planilha Orçamentária	75-78
13	Composição de Custo Unitário	79-100
14	Encargos Sociais	101-102
15	Curva ABC de Serviços	103-105
16	Curva ABC de Insumos	106-111
17	Declaração de Autoria da Planilha Orçamentária	112-113
18	Memória de Cálculo	114-117
19	Especificações Técnicas	118-151
20	Bonificações de Despesas Indiretas - BDI	152-153
21	Cronograma Físico-Financeiro	154-155
22	Rascunho da Anotação de Responsabilidade Técnica	156-157
23	Plantas Técnicas	158-161
24	Modelo de Declaração de Visita e Vistoria Técnica	162-163
25	Modelo de Declaração Dispensa de Visita e Vistoria Técnica	164-165
26	Modelo Declaração de Direitos Autorais dos Projetos	166-167
27	Autorização para início do certame	168-169
28	Minuta da Carta Convite	170-191
29	Minuta do Termo de Contrato	192-196
30	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços	197-199
31	Termo de Encerramento de Volume	200



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**


TERMO DE ABERTURA

MODALIDADE: CONVITE

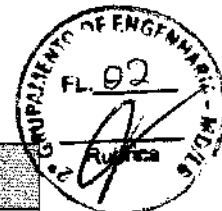
OBJETO: Contratação de empresa apta a realizar a ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx), quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

De acordo com o “caput” do Art. 38 e seus incisos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o processo administrativo nº 64282.013099/2021-14- Cmdo 2º Gpt E, referente à CONVITE 02/2021, deste Cmdo 2º Gpt E, tendo como objeto o acima descrito.

Manaus, AM, 13 de outubro de 2021.

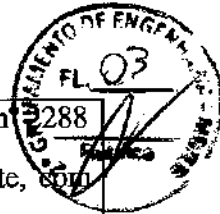

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENA - Maj
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Demanda Nr 11/2021 – COE/2º Gpt E



Orgão: 2º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante: CENTRO DE OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	
Responsável pela Demanda: RODRIGO PENA SILVA – 1º Ten	Matrícula/SIAPE:
E-mail: coe.2gpte@gmail.com	Telefone: (92) 3659-1048

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A contratação do serviço de empresa para adequação do sistema de esgotamento sanitário do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEX) todos interligados pela mesma rede de esgoto sanitário, se faz necessária em razão da determinação do cumprimento à resolução da CONAMA, nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos de água receptores e à lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas - IPAAM. Todo o afluentes produzido que é lançado na natureza fora dos padrões estabelecidos pela CONAMA, ficará esta OM submetida às infrações e multas, por parte do órgão de fiscalização ambiental, além da aplicação da pena, lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Pelo que foi exposto considera-se plenamente justificada a respectiva contratação.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
Construção da rede de esgoto e construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
26 de janeiro de 2021.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização
RODRIGO PENA SILVA – 1º TEN
Manaus, 04 de outubro de 2021. Joilson Silva Lima - Cel JOILSON SILVA LIMA – CEL Chefe do Centro de Operações de Engenharia (COE)



do 3º Sgt RHAFANEL DE OLIVEIRA SILVA, resolvo concordar com o parecer do sindicante, com base nos seguintes argumentos:

- a. inicialmente, foi observado que o Sgt R Oliveira, figurando no presente processo como sindicado, requereu o pagamento do adicional de habilitação referente aos meses de junho a dezembro de 2020, adicional este conferido ao mesmo conforme sindicância instaurada na OM anterior em que serviu (fls. 33 a 34).
- b. contudo foi apurado que houve o pagamento referente a esse período (fls. 23 a 31), porém no percentual de 12% e não no percentual de 16% em junho de 2020 e a 19% de julho a dezembro de 2020, decorrente do aumento no percentual do adicional de habilitação, e conforme conferido pela sindicância anteriormente citada.
- c. acerca do não pagamento na época oportuna, foi observado que esta Administração buscou a resolução do ocorrido tão logo tomou conhecimento, conforme os diversos contatos realizados pelo Setor de Pagamento via Suporte SIPPES (fls. 43 a 51) na tentativa de implantação da diferença do percentual ainda durante o exercício financeiro de 2020.
- d. por fim, após as diversas tratativas junto ao Suporte SIPPES, a diferença do percentual referente aos meses listados pelo sindicado foi corrigida em fevereiro de 2021, e paga no mês de maio de 2021, conforme comprovante mensal de rendimentos militar (fl. 32) e informado pelo sindicado em sua inquirição.
- e. o procedimento realizado revestiu-se das formalidades estabelecidas nas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 107 – Cmt Ex, de 13 FEV 12.

2. Da análise das peças que compõem a presente sindicância restou apurado que o não pagamento da diferença de percentual do adicional de habilitação requerido pelo 3º Sgt RHAFANEL DE OLIVEIRA SILVA referente aos meses de junho a dezembro de 2020 não foi pago na época devida por inconsistência no sistema de pagamento SIPPES, contudo, a diferença do que foi requerido pelo militar foi paga no mês de maio do corrente ano. Ante o exposto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a. Sargenteação:

- 1) notificação da solução ao 3º Sgt RHAFANEL DE OLIVEIRA SILVA, com posterior juntada do recibo aos autos;
- 2) publicação desta solução em Boletim Interno e arquivamento dos autos da Sindicância no arquivo geral;
- 3) demais medidas julgadas necessárias conforme previstas em legislação.

Manaus, AM, 13 de setembro de 2021.

JOÃO MAURÍCIO DIAS LOPES VALDETARO - Maj
Comandante da Companhia de Comando do 2º Gpt E

Em consequência, interessados tomem conhecimento e providências conforme determinação contida na presente decisão

(Nota nº 55176, de 16 de setembro de 2021, da Asses Ap As Jurd)

g. Planejamento de Contratação - designação de equipe

Considerando o disposto no inciso IV do Art 3º, inciso I do Art 8º e inciso I do Art 14º, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando o disposto nos inciso I Art 20 e inciso III Art 21 da Instrução Normativa 05/2017 - SEGES/MPDG, em consonância com as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia para contratação de serviços, **RESOLVO** designar a Equipe de Planejamento de contratação do serviço abaixo discriminado:



1) Contratação de empresa especializada na adequação do sistema de esgotamento sanitário CGCFEX, CIGS e Cia Cmdo Sv do CMM:

- a) Setor requisitante: Centro de Operações de Engenharia - COE
- b) Composição da Equipe:
 - (1) 1º Ten RODRIGO PENA SILVA - Chefe da Equipe de Planejamento
 - (2) 3º Sgt LUCIANA DE MELO COSTA - Membro da Equipe
 - (3) SC FRANCILOURDES LIMA DA SILVA - Membro da Equipe
- 2) O planejamento deverá ser realizado, obedecendo a sequência abaixo:
 - a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) Confeção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
 - c) Confeção do Gerenciamento de Riscos (MAPA DE RISCO); e
 - d) Confeção do Projeto Básico.

Em consequência:

- a) após a conclusão dos trabalhos a Equipe deverá entregar os estudos na SALC para que seja iniciada a fase de seleção do fornecedor; e
- b) o Ch COE, a Ch SALC, a Asse Ap As Jurd e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 55179, de 16 de setembro de 2021, do OD)

h. Declaração de Tempo de Serviço Público/Privado, anterior à Incorporação no EB - apresentação

Declarou, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** tempo de serviço prestado em Órgão de Formação da Reserva e/ou Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e que **NÃO POSSUI** tempo de serviço prestado na iniciativa privada que possa ser averbado na contagem total do seu tempo de serviço quando da passagem para a inatividade e outros fins, conforme prescrito no § 2º do Art 3º da Portaria Nr 119 - DGP, de 31 de maio de 2019.

3º Sgt SERGIO IGNACIO ALMEIDA DA SILVA

Em consequência:

- 1) a Seq Pes Cia C/2º Gpt E tome as seguintes providências:
 - a) digitalize a declaração, anexe-a ao SiCaPEX e providencie o registro nas Folhas de Alterações do militar; e
 - b) encaminhe a declaração ao St Pg Pes, para arquivamento na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM).

(Nota nº 55174, de 16 de setembro de 2021, do PC Cmt Cia C)

Declarou, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** tempo de serviço prestado em Órgão de Formação da Reserva e/ou Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e que **NÃO POSSUI** tempo de serviço prestado na iniciativa privada que possa ser averbado na contagem total do seu tempo de serviço quando da passagem para a inatividade e outros fins, conforme prescrito no § 2º do Art 3º da Portaria Nr 119 - DGP, de 31 de maio de 2019.

Sd THIAGO ROCHA DA SILVA

Em consequência:

- 1) Seq Pes Cia C/2º Gpt E tome as seguintes providências:
 - a) digitalize a declaração, anexe-a ao SiCaPEX e providencie o registro nas Folhas de Alterações do militar; e



(Nota nº 54138, de 23 de julho de 2021, da(o) PC Cmt Cia C)

O Cmt Cia C/2º Gpt E deixou de licenciar das fileiras do Exército Brasileiro, a contar de 23 de julho de 2021, o militar abaixo elencado, incorporado em 1º de agosto de 2020, devido ao resultado de Inspeção de Saúde publicado no BAR nº 19, de 23 de julho de 2021, com o parecer "Incapaz B1". Necessita de afastamento total do serviço e instrução para realizar seu tratamento.

Sd LUCAS DOS SANTOS COSTA

Em consequência:

- 1) o militar passará à situação de ADIDO, conforme o que prescreve o art. 362, do RISG (R1); e
- 2) os demais interessados tomem conhecimento e as providências devidas.

(Nota nº 54140, de 23 de julho de 2021, da(o) PC Cmt Cia C)

c. Comissão Permanente de Licitação – designação

Designo os militares elencados para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 (um) ano, a partir desta publicação:

Maj ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

Presidente

Asp ARISTOCLEIA PAZ DE ARAÚJO

Membro

S Ten DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS

Membro

1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JÚNIOR

Membro

Cb LUCAS VIANA LEAL

Membro

Em consequência, Fisc Adm, SALC, Cmt Cia C/2º Gpt E, militares designados e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota nº 54131, de 23 de julho de 2020, da(o) OD)

d. Encostamento - publicação

O Sr LUAN ALBERTO ALCANTARA CASTRO passa a situação de Encostado a esta Cia C/2º Gpt E, a contar de 23 de julho de 2021, conforme publicado no BAR nº 19, de 23 de julho de 2021, onde consta a homologação do parecer emitido pela Médica Perita de Guarnição (MPGU/HMAM), Maj CYNTIA SANTOS COSTA, CRM: 7171/AM, que, após inspeção realizada na Sessão Nr 101/2021 (Ata de Inspeção de saúde nº 449/2021), de 2 de julho de 2021, proferiu o parecer "Incapaz B1":

Em consequência:

- a) o ex-militar passará à situação de encostado, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996, e conforme o inciso I, §2º, Art. 429, da Portaria nº 749, de 17 de setembro de 2012, do Comandante de Exército, até seu restabelecimento;
- b) o encostado deverá comparecer semanalmente à Seção de Saúde, sob pena de perda do acompanhamento médico; e
- c) o Cmt Cia C/2º Gpt E e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



____ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

29/09/21 10:48

USUARIO: MURILO

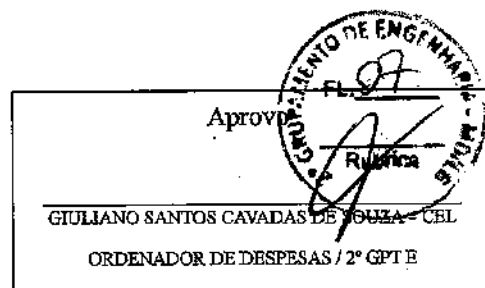
DATA EMISSAO : 28Set21 VALORIZACAO : 29Set21 NUMERO : 2021NC404437
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E

OBSERVACAO
B5PJT21PDAMZP006#OM: 12 CGCFEX - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE ESTA
CAO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E REDES DE ESGOTO. REQUISICAO: 2021RQ01842. EM
PENHO IMEDIATO. NC 004030.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171405	0100000000	449051		160502	F8MOZ01APTG	385.000,00

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO UG : 160502 29Set21 08:58
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**

**ESTUDOS PRELIMINARES Nr 11/2021 – COE/2º Gpt E
REFERENTES À CONTRATAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º CENTRO DE
GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (12º
CGCFEX)**

1. OBJETO

1.1 DADOS BÁSICOS

a. ESTUDO PRELIMINAR: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º CGCFEX.

b. OM BENEFICIADA: CENTRO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (12º CGCFEX)

c. LOCAL: MANAUS-AM.

1.2 DADOS DE REGISTRO PATRIMONIAL

- **OM/RM:** 12º CGCFEX/12ºRM
- **MUNICÍPIO:** MANAUS
- **OCUPANTES:** CGCFEX
- **ÁREA:** 17.822,00 m²
- **ÁREA OCUPADA:** 1.579,22 m²
- **NOCADÉ:** AM-12-0036
- **FORMA INCORPORAÇÃO:** DOAÇÃO POR ORGÃO PÚBLICO
- **TT :** DE ACORDO COM O DECRETO NR 76.167, DE 27 DE AGOSTO 1975 E CONFORME DETERMINA A LEI NR 5.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973.
- **TP:** DE ACORDO COM A MATRÍCULA NR 2.297, LIVRO NR 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE MANAUS-AM, DE 31 DE JANEIRO DE 1977.
- **TER:** LAVRADO PELA DELEGACIA DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA

[Assinatura manuscrita]



UNIÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, ÀS FOLHAS 53/54 DO LIVRO DE TERMO DE ENTREGA, DE 13 FEVEREIRO 1975.

- **PROVIDÊNCIA DE DOMÍNIO:** ESTE IMÓVEL É OBJETO DA FUSÃO DOS IMÓVEIS DE ORIGEM HISTÓRICA E A OUTRA PARCELA ADQUIRIDA ATRAVÉS DA COMPRA FEITA COM BASE NA LEI Nº 6015/75 – LEIS DE REGISTROS PÚBLICOS.
- **ENCARGO:** NÃO
- **TOMBAMENTO:** NÃO
- **ZONEAMENTO :** URBANO
- **TIPO LOGRADOURO:** AV
- **LOGRADOURO :** CARVALHO LEAL
- **NÚMERO:** 740
- **BAIRRO:** CACHOEIRINHA
- **CEP:** 69065-000

2. OBJETIVOS

O presente estudo tem por finalidade auxiliar o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, na pessoa do Ordenador de Despesas, na tomada de decisão da contratação de empresa habilitada para a execução dos serviços acima descritos.

Portanto, a pesquisa irá percorrer os seguintes objetivos:

2.1 OBJETIVOS GERAIS:

- 2.1.1 Normas com base na natureza do serviço;
- 2.1.2 Contratações anteriores; e
- 2.1.3 Enquadramento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.2.1 Necessidade da contratação;
- 2.2.2 Referência aos instrumentos de planejamento do órgão;
- 2.2.3 Requisitos da contratação;
- 2.2.4 Estimativas de quantitativos;
- 2.2.5 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar;
- 2.2.6 Estimativas de preços ou preços referenciais;
- 2.2.7 Descrição da solução como um todo;
- 2.2.8 Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- 2.2.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- 2.2.10 Providências para adequação do ambiente do órgão; e
- 2.2.11 Declaração da viabilidade ou não da contratação.

3. DESENVOLVIMENTO



Para a elaboração do presente estudo foi designado no BI Nr 179, de 20/09/2021 do Cmdo 2º Gpt E a equipe responsável pelo planejamento da contratação em questão, composta pelos seguintes membros: RODRIGO PENA SILVA– 1º TEN, LUCIANA COSTA DE MELO – 3º SGT e FRANCILOURDES LIMA DA SILVA– SC, (Anexo I). Importante salientar que o estudo teve origem de uma formalização de demanda do Centro de Operações de Engenharia, conforme apresentado no Anexo V.

Esta equipe, buscando assessorar a Administração Pública e atingir os objetivos já pré-definidos no item anterior, apresentará a seguir o detalhamento de cada objetivo geral e específico para em sua conclusão declarar a viabilidade ou não da contratação em questão.

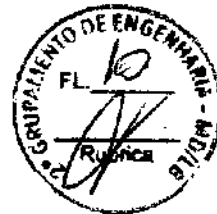
3.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de empresa especializada na adequação do sistema de esgotamento sanitário do 12º CGCFEX (isto inclui a adequação da rede coletora de esgoto e instalação da estação de tratamento de esgoto - ETE) se faz necessária em razão da determinação do cumprimento à resolução da CONAMA, nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos de água receptores e à lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas - IPAAM. Todo esse afluentes está sendo despejado na natureza fora dos padrões estabelecidos pela CONAMA, com isso a OM fica sujeita a infrações e multas, por parte do órgão de fiscalização ambiental.

3.2 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A construção da rede coletora de esgoto sanitário e estação de tratamento de esgoto (ETE) do 12º CGCFEX está prevista no cronograma de obras da DPIMA, com Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) aguardando aprovação:

- Status: Aguardando pedido de aprovação;
- UG Executora: 023465 Cmdo 2º Gpt E;
- Número da requisição: 2021RQ01842
- Tipo de Requisição: Ambiental;
- Aplicação: Prevenção;
- Finalidade: ETE – Obra de Construção, Manutenção e Ampliação;
- Descrição da Requisição: Construção da ETE do 12º CGCFEX



- Natureza da despesa: 449051
- Evento: PRO
- Valor: R\$ 385.000,00

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a referida contratação faz-se necessário elaborar, por parte do Centro de Operações de Engenharia, o Projeto Básico e seus anexos. Já para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providenciar Edital, submeter à CJU e realizar processo licitatório.

O objeto a ser contratado é caracterizado como OBRA DE ENGENHARIA destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: serviços técnicos profissionais, serviços auxiliares, serviços complementares, serviços preliminares, serviços diversos, canteiro de obras, movimento de terra, drenagem/obras de contenção/poços de visitas e caixas, assentamentos de tubos e peças, ligações prediais água/esgoto/energia/telefone, fundações e estruturas, redes hidrossanitárias (ETE), instalações especiais, redes especiais (gás, incêndio e para-raio, etc), paredes e painéis, impermeabilização e proteção diversas, esquadrias/ferragens/vidros, revestimentos e tratamentos superficiais, pinturas, pavimentação e urbanização.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber,



aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados - tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações - plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde - tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Ademais, essa UG adotou alguns critérios de sustentabilidade promovendo consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis da AGU disponível no site: www.agu.gov.br/cjusp, os quais constam das Obrigações da Contratada.

3.4 ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram retirados dos projetos de Planta Baixa da Rede de

Esgoto, cabine de controle da ETE e base da ETE, Projeto elétrico da Cabine Controle da ETE, todos os projetos básicos foram elaboradas para o 12º CGCFEX.



3.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Na eleição do tipo de contratação (execução indireta) a equipe considerou as experiências bem sucedidas de terceirização de obras do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E. Como exemplo é possível citar a recente implantação de energia fotovoltaica e distribuição de linha de energia elétrica no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, do serviço de adequação das instalações do abastecimento/rancho localizado na sede do 2º Grupamento, bem como o serviço de construção e adequação da rede de esgoto e estação de tratamento de esgoto (ETE) do 12º BSUP, CMA, 12ª RM, CECMA, 2º Gpt E, 4º CEGEO, 1º BIS, 3ª Cia FE, PQ R MNT/12, 4ª Cia INTL, 1] B COM SL e 12º GAAAE construídas e operando com sucesso.

Tais obras foram terceirizadas mediante o devido procedimento licitatório para empresas especializadas no ramo da atividade, sob a fiscalização direta de profissionais do Centro de Operações de Engenharia – COE do 2º Gpt E.

Essa prática tem gerado inúmeros benefícios para a Administração no plano da economicidade, eficácia e eficiência dos trabalhos, bem como no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos impactos ambientais; tudo mediante controle da execução por parte da Administração.

Vale dizer, no presente caso, que apesar de não dispormos de quadro técnico especializado para a execução dos serviços, mesmo assim será possível executar a empreitada de forma mais vantajosa a partir da terceirização dos trabalhos, a fim de garantir os benefícios já expostos, e ainda promover a economia local, sobretudo das pequenas empresas e empresas de pequeno porte, considerando o vulto da obra.

3.6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a elaboração de planilha orçamentária, como se tratam de serviços comuns à Construção Civil, será utilizada, preferencialmente, a tabela do SINAPI, informativo SBC, SEINFRA e caso haja algum serviço não contemplado pelo banco de dados em questão, utilizar o SICRO ou pesquisas de preço.



3.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra consistirá na adequação do sistema de esgotamento sanitário do 12º CGCFEX, na guarnição de Manaus, totalizando com um comprimento de rede de 170 m e 1 (uma) Estação de tratamento de Esgoto (ETE) para 70 pessoas, com as seguintes características principais:

- Serviços Técnicos Profissionais, com a execução de projeto executivo;
- Serviços Auxiliares Administrativos;
- Taxas, Impostos e Licenças;
- Serviços de demolições e remoções;
- Canteiro de obra;
- Instalações sanitárias;
- Movimentação de terra;
- Pavimentação;
- Limpeza final da obra.

As referidas obras deverão ser executadas de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela OM contratante. Modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverá ser realizado.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

No que tange as instalações e proteções, ficarão a cargo da contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, barracão e placas.

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas e prescrições da Diretoria de Obras Militares – DOM.

REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de execução contratual está fundamentado nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99. São as regras sobre como



serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;

O regime de execução é por Empreitada por preço unitário.

3.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em que pese à regra geral ser o parcelamento do objeto, optou-se pelo oposto pelos motivos a seguir:

Haveria prejuízo no cronograma da obra, onerando os custos de administração local e atrasando os potenciais benefícios esperados com a obra.

Haveria uma dificuldade na atribuição de responsabilidade quanto a um eventual mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados na obra.

O fornecimento e instalação por entes diferentes dificulta a atribuição da responsabilização, bem como a garantia do serviço, caracterizando mal emprego dos recursos públicos.

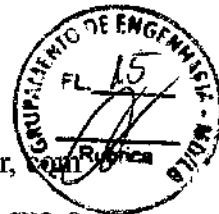
O comprometimento da empresa contratada na execução de todos os serviços também traz benefícios para a Gestão de Resíduos da Construção prevista na Política Nacional do Meio Ambiente.

Diante do que fora mencionado acima, não há viabilidade técnica e econômica para parcelar o objeto em comento.

3.9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Espera-se, como benefício direto, que a contratação proporcione a conformidade com a determinação do cumprimento à resolução da CONAMA, nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos de água receptores e à lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas – IPAAM, com isso todo o afluentes produzido serão lançados na natureza dentro dos padrões estabelecidos pela CONAMA. Além disso, contarão com uma rede de esgoto melhor dimensionada para a demanda atual, com as melhorias e adequações realizadas.

3.10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



Foi elaborado cronograma, constante no Anexo III deste Estudo Preliminar, todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, assim como a relação de seus responsáveis em cada etapa.

Desta forma, as providências deverão seguir o cronograma das atividades de contratação deste estudo. Importante salientar que foi elaborado, por esta comissão, o Mapa de Risco das atividades desta contratação, que consta no Anexo IV deste estudo.

3.11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os parâmetros que foram analisados, esta comissão é de parecer pela contratação do serviço de Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário, desde que seja seguido o cronograma das atividades e acompanhada o mapa de risco da contratação.

4. ANEXOS

- 4.1 ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;**
- 4.2 ANEXO II - DESIGNAÇÃO FORMAL DA EQUIPE;**
- 4.3 ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTRATAÇÃO;**
- 4.4 ANEXO IV – MAPA DE RISCOS DE CONTRATAÇÃO, E;**
- 4.5 ANEXO V – PROJETO BÁSICO.**

Manaus, 04 de outubro de 2021.



RODRIGO PENA SILVA – 1º TEN OTT
Chefe da Equipe de Estudo Preliminar Nr 11/2021



LUCIANA COSTA DE MELO – 3º SGT
Adjunto da Equipe de Estudo Preliminar Nr 11/2021



FRANÇOLOURDES LIMA DA SILVA – SC
Adjunto da Equipe de Estudo Preliminar Nr 11/2021



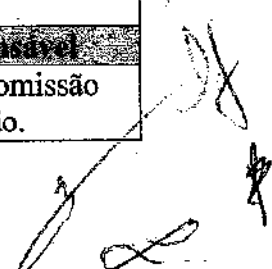
ANEXO IV - MAPA DE RISCOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES Nr 05/2021

CONTRATAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CC SV CMM)

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Perda de recurso disponibilizado para a esta obra.		
2.	Multa do órgão ambiental fiscalizador à Organização Militar que não possuir sistema de tratamento de esgoto para os efluentes lançados diretamente na natureza.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Dar celeridade ao processo licitatório, priorizando obra referida.	SALC e equipe de planejamento de contratação	
2.	Idem item 1.	Idem item 1.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Montar uma força tarefa, especialmente, para este processo licitatório.	SALC	
2.	Justificar diante ao órgão fiscalizador o motivo do atraso na contratação, impactando, atualizando o cronograma.	COMANDO 2º GPT E	

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Inexecução parcial da obra por motivos diversos.		
2.	Inexecução total da obra por motivos diversos e rescisão contratual		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no	SALC e Comissão de Licitação.	





	concerne à habilitação dos licitantes, constantes dos itens 6 e 7 da Carta Convite.	
2.	Prever no edital e contrato o art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 e o art. 64, § 2º do mesmo diploma legal, tratam das hipóteses de dispensa de licitação na contratação de remanescente.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato, podendo realizar a rescisão contratual e contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual , desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.	DAG, SALC e equipe de planejamento de contratação.
2	Idem item 1.	DAG, SALC e equipe de planejamento de contratação.

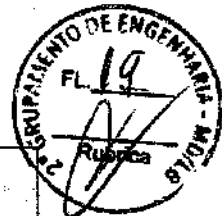
2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso de cronograma		
2.	Má execução do serviço contratado		
3.	Paralisação da obra		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Termo de contrato bem elaborado, respaldando quanto às sanções administrativas.	SALC	
2.	Idem item 1.	SALC	
3.	Idem item 1.	SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



1.	Aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato.	Fiscais de Contrato.
2.	Exigir o reparo e, caso não atendido, aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato.	Fiscais de Contrato.
3.	Aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato, podendo realizar a rescisão contratual e contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, conforme o art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 e o art. 64, § 2º do mesmo diploma legal, tratam das hipóteses de dispensa de licitação na contratação de remanescente.	Fiscais de Contrato, DAG, SALC, Ch COE

Probabilidade:			
	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:			
	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id			
1.	Iniciar a obra na estação chuvosa (NOV a MAI)		
2.	Mudança de projeto		
3.	Falha no pagamento por parte do contratante por problemas relacionados à repasse de recursos da OM financiadora.		
4.	Falta de fundo de caixa da contratada.		
5.	Problemas com a execução da obra (quebra de adutoras, rede de drenagem e esgoto, fibra ótica, instalação elétrica).		
6.	Acidentes ambientais (queda de árvore, poste, etc).		
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.	Iniciar o processo licitatório no início da estação chuvosa de modo que a assinatura do contrato e ordem de serviço ocorra na estação seca.	DAG, SALC e equipe de planejamento de contratação.	
2.	Projeto básico e executivo bem elaborado	Projetista Contratada	
3.	Acompanhamento da SAF	SAF	
4.	Termo de contrato bem elaborado, respaldando a contratante quanto às	SALC	



	sanções administrativas.	
5.	Projeto básico e executivo bem elaborado	Projetista, fiscal de contrato e Contratada.
6.	Mapeamento de riscos ambientais	SAM e Fiscais de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Modificar a execução dos pontos críticos do cronograma, em função das chuvas, para o período do dia sem chuva. Proteger os itens e serviços que possam danificar ou desfazer, com lona ou tapume.	Fiscais de Contrato e Contratada
2.	Documentar e aprovar a mudança de projeto com o comando da OM beneficiária e gestora.	Fiscais de Contrato
3.	Antecipadamente, informar aos superiores sobre o atraso solicitando urgência e providências.	Fiscais de Contrato, CH COE e Cmdt
4.	Aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato, podendo realizar a rescisão contratual e contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, conforme o art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 e o art. 64, § 2º do mesmo diploma legal, tratam das hipóteses de dispensa de licitação na contratação de remanescente.	Fiscais de Contrato, DAG, SALC, Ch COE
5.	Exigir o reparo pela Contratada e informar ao Fiscal ADM da OM sobre o ocorrido.	Fiscais de Contrato, Contratada e Fisc ADM da OM
6.	Avaliação pericial.	Fiscais de Contrato, Contratada e Fisc ADM da OM



Manaus, 15 de setembro de 2021.

RODRIGO PENA SILVA – 1º TEN OTT
Chefe da Equipe de Estudo Preliminar Nr 05/2021

LUCIANA DE MELO COSTA – 3º SGT
Adjunto da Equipe de Estudo Preliminar Nr 05/2021

FRANCILOURDES LIMA DA SILVA – SC
Adjunto da Equipe de Estudo Preliminar Nr 05/2021

APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2021

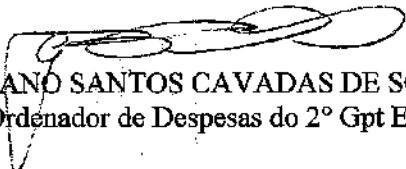


Aprovação do Ordenador de Despesas:

1. Considerando do disposto no Art. 14, II do Decreto 10.024/19, APROVO o presente estudo acerca do objeto proposto, PB Nº 11/2021 – Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEX). Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade para aquisição / contratação, das estimativas dos quantitativos, das soluções propostas, e demais observações constantes no planejamento preliminar.

2. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, que servirá de parâmetro para a futura licitação, uma vez que ficou constatada a viabilidade e razoabilidade para aquisição / contratação, sob a ótica do interesse público.

Manaus, 14 de Outubro de 2021.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

PROJETO BÁSICO Nr 11/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS DO 12º CENTRO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (12º CGCFEX)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo III.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **OBRA DE ENGENHARIA**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo III do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 365 dias, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. *Regime de execução do contrato:* **Empreitada por preço unitário.**

1.6. *Serviços mais relevantes:*

1.6.1. **Ter executado uma quantidade igual ou superior a 200,00 m de comprimento, de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo todas as etapas que compõe o serviço, tais como: escavação e aterro, nivelamento topográfico, lançamento de tubulação, confecção de caixas de inspeção/passagem, etc;**

1.6.2. **Ter construído e/ou instalado uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em fibra ou concreto, com todos os aparatos que envolvem a execução do**

serviço, tais como: fundação, casa de máquinas, caixa de pré-tratamento, instalações hidráulicas e elétricas, instalação de soprador e quadro de comando, etc.



1.7. Siglas e Abreviações:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Bonificação de Despesas Indiretas
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
12º CGCFEX	12º CENTRO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
CMDO 2º GPT	Comando do 2º Grupamento de Engenharia
COE	Centro de Operações de Engenharia
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
OM	Organização Militar
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a viabilidade técnica e a **adequação do sistema de tratamento de esgoto sanitário da 12º CGCFEX**, em atendimento a resolução do CONAMA, nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos de água receptores e à lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas – IPAAM.



3.2. Todo o efluente produzido que é lançado na natureza fora dos padrões estabelecidos pela CONAMA, ficará esta OM submetida às infrações e multas, por parte do órgão de fiscalização ambiental, além da aplicação da pena, lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

3.3. Espera-se, como benefício direto, que a contratação desta obra proporcione o correto lançamento dos efluentes produzidos, na natureza, correspondendo todos os requisitos necessários ao cumprimento à resolução da CONAMA, nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos de água receptores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS:

5.1.1. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

5.1.2. O orçamento, a ser elaborado pela licitante, levará em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo

quando não expressamente indicado neste Projeto Básico e nas Planilhas de Serviço, não cabendo nenhum acréscimo de pagamento.

5.1.3. Compete a CONTRATADA fazer novo e minucioso estudo, verificando e comparando toda a documentação fornecida todos os desenhos integrantes da documentação técnica fornecida pela OM contratante para a execução do serviço.

5.1.4. Dos resultados desta verificação preliminar, a qual será feita antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à OM contratante, por escrito, apontando discrepâncias, omissões, erros e qualquer transgressão de normas técnicas, regulamentos ou leis urbanas em vigor de forma a serem sanadas oportunamente.

5.1.5. Este documento fará parte de contratos que vierem a ser celebrados pelo Exército Brasileiro para a execução de obras e serviços de engenharia, independentemente de transcrição. No ato de assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá rubricar todas as suas páginas como prova de seu assentimento ao que nelas se achar contido.


5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Devido às características da obra, o serviço de maior relevância é o descrito no subitem 1.6.1 e 1.6.2:

5.2.1. Comprovação de que os profissionais vinculados à empresa licitante, em data anterior à entrega das propostas, possuam aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a capacitação **técnico-profissional** e o desempenho pertinente e compatível em características semelhantes nas áreas citadas no item 1.6.

5.2.2. Apresentação de atestado(s), **técnico-operacional** em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes nas áreas citadas no item 1.6.

5.2.3. Os atestados dos subitens "5.2.1." e "5.2.2." só terão validade se forem apresentadas as respectivas CAT das obras/serviços, registradas no CREA, sendo a CAT relativa ao item 5.2.1. no nome do profissional responsável pela empresa concorrente, e a CAT relativa ao item 5.2.2. no nome da empresa, que poderá ser de outro profissional que já tenha passado pelo quadro técnico da mesma ou que ainda esteja no quadro técnico da mesma.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "CONSELHO DE ENGENHARIA - MATRIZ" around the perimeter and "FL. 25" in the center. The signature is a stylized, cursive script.



5.2.4. Atestado de visita, assinado pelo técnico ou fiscal administrativo da OM, conforme ANEXO IX, ou DECLARAÇÃO de responsabilidade por não visitar, ANEXO IX.

5.2.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pela seção de fiscalização administrativa da OM onde será realizada a obra.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Não será permitida a realização da vistoria fora do horário de trabalho da OM, pelo pessoal da CONTRATADA.

6.2.3. A vistoria a ser realizada pela CONTRATADA será desprovida que qualquer tipo de custo para a contratante.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme documento modelo, em anexo nesse projeto básico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. **Prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias,** conforme Cronograma Físico a ser elaborado pela contratada e aprovado pela Fiscalização, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. **Prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** incluindo o prazo de execução do serviço, recebimento provisório e definitivo.

7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma constante do ANEXO VI deste Projeto.

7.2.2. O controle do andamento da obra será realizado mediante o emprego do cronograma elaborado pela CONTRATADA em conformidade com o EDITAL e **aprovado** pela FISCALIZAÇÃO. Entregue antes do início do serviço e atualizado sempre que houver alteração no planejamento inicial, atraso ou solicitação da OM.

7.2.3. O cronograma apresentado como anexo ao Edital deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pela CONTRATADA,

7.2.5. Servirá como base, também, para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

7.2.6. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente exposto no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.



7.2.7. O serviço deverá ser entregue completamente acabado, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, EPI, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo à solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.



7.2.8. Se a empresa licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesa indireta, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo à solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução do serviço.

7.2.9. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de trabalho um Responsável Técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O Responsável Técnico deverá estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do serviço.

7.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DETALHAMENTOS

7.3.1. Os projetos elaborados ou detalhados pela CONTRATADA, que farão parte da execução do serviço, só poderão ser executados na obra depois de apresentados em sua forma final à FISCALIZAÇÃO, e por ele expressamente **aprovados**. Os projetos elaborados ou detalhados pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE que poderá utilizá-los como bem lhe aprouver, sem nenhum ônus presente ou futuro.

7.3.2. Sempre que se fizer necessário algum detalhamento, a CONTRATADA deverá propor uma solução e apresentá-la por escrito à FISCALIZAÇÃO que, dentro de 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer sobre a solução proposta.

7.3.3. A CONTRATADA deverá enviar para análise os arquivos em formatos editáveis (dwg, doc e xls). Após aprovação, os mesmos deverão ser impressos em 02 (duas) cópias de cada desenho ou detalhamento, cuja elaboração ou detalhamento seja, da sua responsabilidade. Uma vez obtida a aprovação, a OM contratante devolverá uma cópia autorizando o início dos serviços decorrentes.

7.3.4. Os projetos que forem elaborados ou detalhados pela CONTRATADA serão acompanhados de memórias de cálculo sempre que forem necessárias ou exigidas pelo Fiscal.



7.3.5. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

7.3.5.1. As normas da ABNT e as do Governo do Estado e de suas concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

7.3.5.2. As especificações técnicas prevalecem sobre o orçamento, quando a descrição do serviço;

7.3.5.3. As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e

7.3.5.4. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

7.3.6. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados que não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

7.3.7. Quando for imperiosa a alteração do projeto, durante a execução do objeto contratado, esta só poderá ocorrer após autorização por escrito pelo Fiscal. Será, em princípio, sem ônus para a CONTRATANTE, e mediante a apresentação de desenho sumário ou "sketch" da alteração. No RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos completos e definitivos com as modificações introduzidas e conforme construídas ("**as built**").

7.3.8. Quando por conta da CONTRATADA os ônus decorrentes de circunstâncias particulares da execução do objeto contratado que obriguem, a bem da boa técnica, alterar elementos do projeto ou das especificações, desde que, a critério da FISCALIZAÇÃO, a não adoção desta medida venha a comprometer a segurança ou o bom funcionamento da benfeitoria. Caberá a CONTRATADA informar ao CHEM da OM contratante sobre as alterações e este analisar a necessidade ou não.

7.3.9. A CONTRATADA manterá no canteiro de trabalho um livro DIÁRIO DE OBRA para formalizar as ligações com a FISCALIZAÇÃO. No DIÁRIO DE OBRA,

montado com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, será registrado no livro de recebimento dos comunicados e correspondências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para FISCALIZAÇÃO, e observações diversas referentes ao andamento e acompanhamento técnico da execução do objeto contratado.



7.4. LICENÇAS AMBIENTAIS

7.4.1. A CONTRATADA, conforme o caso deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A formalização da comunicação de qualquer ato ou fato ocorrido, antes ou após a assinatura do contrato até o fim da sua vigência, especialmente quando abordar assunto técnico, só terá efeito se encaminhada por escrito, mediante correspondência (carta, ofício, e-mail), folha do Diário de Obra ou ata de reunião, emitida exclusivamente por preposto com poderes para tanto, de ambas as partes, formalmente entregue e devidamente protocolada.

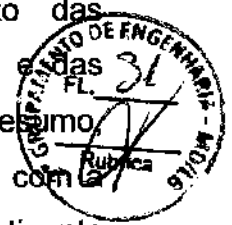
8.2. A formalização da comunicação de qualquer assunto técnico e/ou envolvendo a execução da obra deverá ser feita inicialmente no Diário de Obra por preposto com poderes para tanto, de ambas as partes, e posteriormente por email coe.som@2gpte.eb.mil.br, colocando no assunto o número deste projeto, a exemplo:

Assunto: PB Nr XX/YYYY – Nome da Obra – motivo da mensagem

8.3. Adotar o modelo de Boletim de Medição que será fornecido pela CONTRATANTE e preenche-lo mensalmente. Neste boletim de medição haverá um campo para inserção de fotos para registrar os serviços executados. Frise-se que para cada serviço a medir deverá ser registrado uma foto. A CONTRATADA deverá registrar também ao menos uma foto panorâmica da obra.

8.4. Emitir a nota fiscal somente após a aprovação do boletim de medição por parte da Fiscalização, ficando a CONTRATADA sujeita a refazer a Nota precipitadamente gerada antes da avaliação/correção, sem ônus à Administração Pública.

8.5. Fornecer em cada medição, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS), a guia de recolhimento quitada do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) e a folha de pagamento e respectivo resumo, numerada e assinada em todas suas páginas, referente ao período da medição, com a seguinte declaração "Declaro sob penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês () ano () contempla o nome dos trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução dos serviços do Termo de Contrato nº ().



8.6. Elaboração e fornecimento e manutenção de PPRA ou PCMAT, conforme normatização do MTE. Elaboração, fornecimento e manutenção do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a apresentação de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme o caso, para cada trabalhador que irá realizar atividades na obra de forma a atender NR -7.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas nos Anexos III e IV, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.1.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.3. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.4. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.5. Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

9.1.6. Caberá à CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,



10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

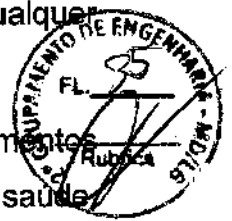
11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,



bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratante houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

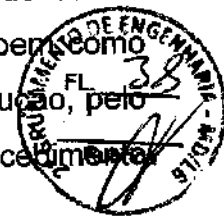
11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



- 11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Referência Definitivo.



11.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

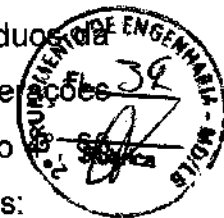
11.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



11.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



11.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos

órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



11.44 No caso de execução de obra:

11.44.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.44.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.44.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.44.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



11.44.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.44.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.44.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.45 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.45.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.46 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.47 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos

responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



11.48 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.49 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.50 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela da obrigação.

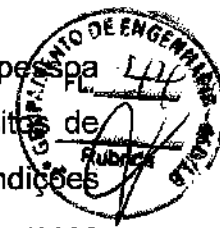
12.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. É imprescindível o cumprimento dos mesmos requisitos de qualificação técnica por parte da subcontratada.

12.3.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14 CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

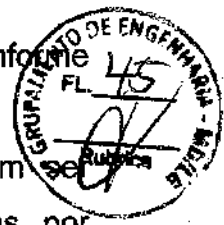
14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto

Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.16.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:



14.16.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.16.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.16.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.16.1.4 Aos depósitos do FGTS; e

14.16.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.16.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.16.3 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.16.4 Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1 Atualização do cronograma de atividades, visitas ao canteiro, acompanhamento de Diário de Obra, tomadas de decisões, comunicações, medições e pagamentos.

14.17.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de acordo com a conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 16.4.1 O prazo de validade;
- 16.4.2 A data da emissão;
- 16.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4 O período de prestação dos serviços;
- 16.4.5 O valor a pagar; e
- 16.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 Não produziu os resultados acordados;

16.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão